

# GUIA DE DIREITOS E SERVIÇOS PÚBLICOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NA CIDADE DE SÃO PAULO

versão acessível



ISBN: 978-65-86397-04-8



9 786586 397048

# Guia de Direitos e Serviços Públicos para Pessoas com Deficiência na Cidade de São Paulo

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
1ª EDIÇÃO

**EDITORA MAIS DIFERENÇAS**  
**2020**

**CATALOGAÇÃO NA PUBLICAÇÃO - CIP**

S239g

São Paulo (Cidade). Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPED. Guia de Direitos e Serviços Públicos para Pessoas com Deficiência na Cidade de São Paulo. São Paulo: SMPED; Editora Mais Diferenças, 2020.

73 p. : il.

ISBN: 978-65-86397-04-8

1. Pessoa com Deficiência. 2. Acessibilidade. 3. Direitos Fundamentais. I. Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência. II. Editora Mais Diferenças. III. Título.

CDD 362.4

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência (SMPED)

**SECRETÁRIO** Cid Torquato

**SECRETÁRIA ADJUNTA** Marinalva Cruz

**CHEFE DE CABINETE** Roseli Morilla Baptista dos Santos

**COORDENAÇÃO** Alessandro Freitas • Ciça Cordeiro • Débora Goldzveig • Mel Godoy • Patrícia Galdi  
Durante • Renata Belluzzo Borba

**PRODUÇÃO E EXECUÇÃO** BRDN

**COORDENAÇÃO** Ana Rosa Bordin Rabello • Carla Mauch

**TEXTO** Matheus Nunes de Freitas

**REVISÃO DE CONTEÚDO** Carla Mauch

**REVISÃO DE TEXTO** Sílvia Galesso

**PROJETO GRÁFICO** Tiago Marchesano • Iansã Negrão

**DIAGRAMAÇÃO** Iansã Negrão • Morgana Miranda

**ILUSTRAÇÃO** Adriana Komura

# Sumário

---

## Educação

- 14** Como matricular um aluno com deficiência na rede de ensino?
  - 15** O que é o Atendimento Educacional Especializado (AEE)?
  - 16** Como solicitar Transporte Escolar Gratuito (TEG)?
  - 17** Como funcionam as cotas em universidades?
  - 17** Você sabia? A cidade de São Paulo tem Escolas Municipais de Educação Bilíngue para Surdos (EMEBS)
- 

## Saúde

- 20** Como ter acesso aos serviços de reabilitação da rede pública de saúde?
- 20** Como obter o laudo médico?
- 20** O Sistema Único de Saúde disponibiliza reabilitação domiciliar?
- 21** Como funciona o fornecimento de medicamentos gratuitos pelo SUS?
- 21** Como solicitar medicamentos de alto custo pelo SUS?
- 22** Como solicitar Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção (OPM)?
- 22** O que é a Paraoficina Móvel?
- 23** Como funciona o Programa Acompanhante da Pessoa com Deficiência (APD)?
- 24** Os Centros de Atenção Psicossocial também atendem pessoas com Transtornos do Espectro Autista?
- 24** Você conhece os Centros de Convivência e Cooperativa (CECCOs)?

---

## Trabalho

- 28** Como se candidatar a uma vaga de emprego?
- 28** Como funciona a Lei de Cotas?
- 28** Como funciona a reserva de vagas em concursos públicos?
- 29** A pessoa com deficiência perde o Benefício de Prestação Continuada (BPC) quando ingressa no mercado de trabalho?
- 29** Como funciona o programa Jovem Aprendiz com deficiência nas empresas?
- 30** Você sabia? Adaptações razoáveis auxiliam na equiparação de oportunidades.

---

## Moradia

- 32** Como se cadastrar na demanda oficial por habitação em São Paulo?
- 32** Você sabia que as unidades habitacionais reservadas às pessoas com deficiência devem ser acessíveis?

---

## Transporte e mobilidade

- 36** Como se cadastrar no Serviço Atende+ de transporte porta a porta?
- 36** Como solicitar o Cartão Defis-DSV para o estacionamento em vagas reservadas?
- 37** O que é a reserva de vagas em estacionamentos?
- 37** Como funciona a dispensa do rodízio municipal?
- 38** Como denunciar a falta de rampas de acesso nas travessias de ruas e avenidas?
- 38** Como solicitar a gratuidade nos transportes?
- 39** Quem tem direito à gratuidade no transporte interestadual?
- 40** As pessoas com deficiência podem conduzir

- automóveis?
- 40** O que deve ser levado em conta no uso do cão-guia?
- 41** Você sabia? Pessoas com deficiência podem desembarcar fora do ponto de ônibus
- 

## **Acesso à justiça**

- 44** O que fazer para denunciar a negação de direitos e conseguir orientação e apoio jurídico?
- 44** Como solicitar prioridade em processos judiciais?
- 45** Você sabe o que é a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista?
- 

## **Isenção de tributos**

- 48** Como obter as isenções de impostos IPI e IOF na compra de um carro?
- 48** Quem tem direito à isenção do IPVA?
- 48** Como funciona a isenção do IPTU?
- 49** Como funciona a isenção do Imposto de Renda?
- 

## **Cultura, esportes, lazer e turismo**

- 52** O que é o programa de Cultura Inclusiva do município de São Paulo?
- 52** Como funciona a meia-entrada em eventos culturais e de lazer?
- 52** O que é o Sem Barreiras – Festival de Acessibilidade e Artistas com Deficiência?
- 53** As programações turísticas de São Paulo possuem recursos de acessibilidade?

- 53** Você sabia? O Centro Paralímpico Brasileiro fica na cidade de São Paulo

---

## Segurança

- 56** Como funciona o Disque Direitos Humanos (Disque 100)?
- 56** Como funciona o Disque Denúncia (Disque 181)?
- 56** Você sabia? Existe uma Delegacia de Polícia da Pessoa com Deficiência na cidade de São Paulo.

---

## Assistência e previdência social

- 60** Quem tem direito ao Benefício da Prestação Continuada (BPC)?
- 60** Como buscar apoio da Assistência Social?
- 60** O que é o Cadastro Único (CadÚnico) da Assistência Social?
- 61** Como funciona a aposentadoria por invalidez e o complemento de 25% no benefício?
- 61** Qual é o tempo de contribuição para as pessoas com deficiência se aposentarem?
- 62** Quem tem direito à Tarifa Social de Energia Elétrica?
- 63** Você sabia? Existem Núcleos de Apoio à Inclusão Social para Pessoas com Deficiência

---

## Acessibilidade

- 66** Pessoas com deficiência têm prioridade de atendimento nos serviços públicos e privados?
- 66** As instituições de ensino e saúde e os órgãos públicos têm a obrigatoriedade de oferecer intérprete de Libras?
- 66** O que é o Mapa da Rede de Serviços para



### Pessoa com Deficiência?

- 66** Como funciona o Selo Municipal de Acessibilidade Digital?
- 67** Como funciona o Selo Municipal de Acessibilidade Arquitetônica?
- 67** Você sabia? A cidade de São Paulo disponibiliza o serviço de Intermediação em Libras.
- 68** Você sabia? A Tecnologia Assistiva é importante para o processo de inclusão das pessoas com deficiência.

---

## Participação na vida pública e política

- 72** Como funciona o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência (CMPD)?
- 72** A pessoa com deficiência pode votar? Como solicitar acesso às seções especiais?

# Apresentação

A Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência (SMPED), da Prefeitura de São Paulo, cuja missão é promover o protagonismo da pessoa com deficiência e sua efetiva participação na sociedade, criou uma série de publicações como esta, para que esse objetivo seja cumprido, não só pela iniciativa pública, mas pela iniciativa privada e sociedade civil.

Segundo a LBI – Lei Brasileira de Inclusão, pessoa com deficiência é aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual em interação com uma ou mais barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

O Guia de Direitos e Serviços foi elaborado com ilustrações e linguagem de fácil compreensão, trazendo informações sobre direitos e os principais serviços disponibilizados para as pessoas com deficiência pela Prefeitura de São Paulo, nas áreas de Educação, Saúde, Trabalho, Moradia, Transporte, Mobilidade, Assistência, Cultura, Esportes, Lazer, Turismo e Segurança. Há, também, dados sobre instâncias estaduais e nacionais, bem como sobre acesso à Justiça, isenção de tributos, Previdência Social e participação da pessoa com deficiência na vida pública e política.

A Prefeitura da Cidade de São Paulo tem feito várias ações que elevam a acessibilidade e os direitos das pessoas com deficiência a outro patamar de importância estratégica, estabelecendo padrões necessários para o convívio inclusivo de todos os seus munícipes.

Acreditamos que esta e outras publicações que têm o mesmo intuito, irão cumprir um importante papel social de transformação!

CID TORQUATO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE SÃO  
PAULO



# Educação



## Como matricular um aluno com deficiência na rede de ensino?

A matrícula de estudantes com deficiência na rede de ensino segue as mesmas regras dos alunos sem deficiência.

### EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I:

A família deve procurar a Unidade Educacional mais próxima de sua residência e efetuar o cadastro – é necessário ter em mãos a certidão de nascimento ou RG da criança, um comprovante de endereço com CEP, o documento com foto do responsável e dados para contato (telefone e e-mail). A Secretaria Municipal de Educação (SME) é responsável por acomodar os estudantes em uma das unidades que atendam suas necessidades, sendo que as crianças de 0 a 3 anos têm prioridade de vaga.

Após o cadastro, o andamento do processo pode ser consultado tanto por meio do site: <http://eolgerenciamento.prefeitura.sp.gov.br/frmgerencial/ConsultaPosicaoIndividual.aspx?Cod=92428>, quanto indo pessoalmente a uma das Unidades Educacionais mais próximas ao endereço cadastrado portando o número do protocolo de cadastro ou os dados completos da criança.

Consulta de Unidades Municipais próximas ao seu bairro: <http://portal.sme.prefeitura.sp.gov.br/Main/School#/>

Solicitação de vagas para a Educação Infantil: <http://portal.sme.prefeitura.sp.gov.br/Main/Page/PortalsMESP/Solicitacao-de-Vagas>

Serviços da Educação Especial para estudantes com deficiência: <http://portal.sme.prefeitura.sp.gov.br/Main/Page/PortalsMESP/Servicos>

### ENSINO FUNDAMENTAL II E MÉDIO:

Assim como no Ensino Infantil, a família (ou o próprio aluno, no caso de maiores de 18 anos) deve procurar a escola mais próxima de sua residência para efetuar o cadastro. Para fazer a inscrição, deve ser apresentado o nome completo, data de nascimento, endereço residencial e telefone para contato. É recomendável levar RG e comprovante de residência.

Consulta de Unidades Estaduais próximas ao seu bairro: [http://www.educacao.sp.gov.br/central-de-atendimento/index\\_escolas\\_pesquisa.asp](http://www.educacao.sp.gov.br/central-de-atendimento/index_escolas_pesquisa.asp)

### EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

O EJA é ofertado pela rede municipal e estadual e é destinada a jovens e adultos acima de 15 anos que não tiveram acesso e/ou não concluíram o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) ou o Ensino Médio. A matrícula pode ser feita em qualquer época do ano e o interessado deve apresentar os seguintes documentos: RG do aluno (original e cópia); comprovante de endereço (original e cópia); comprovante de escolaridade (histórico escolar ou declaração de transferência emitida pela escola de origem) – caso não tenha comprovante de escolaridade, pode ser solicitada uma prova de classificação, antes de se efetuar a matrícula.

Informações sobre as diferentes modalidades e horários do EJA: <https://sp156.prefeitura.sp.gov.br/portal/servicos/informacao?t=&a=NTgx&conteudo=1173>

Consulta de Unidades Municipais que ofertam EJA: <http://portal.sme.prefeitura.sp.gov.br/Portals/1/Files/50375.pdf>

Consulta de Unidades Estaduais que ofertam EJA: <https://www.educacao.sp.gov.br/educacao-jovens-adultos>

### O que é o Atendimento Educacional Especializado (AEE)?

De acordo com a Política Paulistana de Educação Especial, na Perspectiva da Educação Inclusiva, é assegurada a matrícula nas classes comuns a todo e qualquer estudante – e quaisquer formas de discriminação são vedadas –. De acordo com a avaliação pedagógica/estudo de caso, também será assegurada a oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE) aos alunos com deficiência (visual, intelectual, auditiva ou múltipla), Transtornos do Espectro Autista, Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD) e Altas Habilidades/Superdotação. O AEE disponibiliza recursos pedagógicos e de acessibilidade que contribuem para a eliminação/diminuição de barreiras para a participação e aprendizagem dos estudantes. O Atendimento Educacional Especializado consiste em:

- Ensino do sistema Braille e das técnicas para a orientação e mobilidade;
- Estratégias para o desenvolvimento da autonomia e independência;

- Estratégias para o desenvolvimento de processos mentais;
- Ensino da Língua Brasileira de Sinais - Libras, como primeira língua, para estudantes com surdez;
- Ensino de Língua Portuguesa na modalidade escrita, como segunda língua, para estudantes com surdez;
- Ensino da informática acessível e do uso dos recursos de Tecnologia Assistiva.

O Atendimento Educacional Especializado é realizado nas Salas de Recursos Multifuncionais (SRMs), que, segundo o Ministério da Educação, são ambientes “dotados de equipamentos, recursos de acessibilidade e materiais pedagógicos que auxiliam na promoção da escolarização, eliminando barreiras que impedem a plena participação dos estudantes público-alvo da educação especial, com autonomia e independência, no ambiente educacional e social”.

Atualmente, a Secretaria Municipal de Educação dispõe de 608 SRMs em funcionamento. As escolas que contam com essas Salas podem ser consultadas em: <https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/wp-content/uploads/2019/08/Lista-de-SRMs.pdf>.

Para saber mais sobre o AEE e as SRMs, acesse: <https://sp156.prefeitura.sp.gov.br/portal/servicos/informacao?conteudo=3166>.

## Como solicitar Transporte Escolar Gratuito (TEG)?

O Programa de Transporte Escolar Gratuito (TEG) leva as crianças de suas residências até a escola e, depois das aulas, no retorno para casa, bem como para as atividades complementares, que são feitas fora do horário de aulas. Os veículos são sempre identificados com adesivos nas portas dianteiras, e cada veículo dispõe de um monitor para acompanhamento dos estudantes.

Não há limite de idade para o atendimento de estudantes com deficiência, Transtornos do Espectro Autista, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Su-

perdotação (para os estudantes sem deficiência, o limite de idade é 12 anos). Além disso, para estudantes da Educação Especial, há prioridade no atendimento, mesmo que residam a menos de dois quilômetros da Unidade Educacional (para os demais estudantes, é necessário que residam há mais de dois quilômetros da escola).

A solicitação para participar do Programa de Transporte Escolar Gratuito deve ser feita na Unidade Educacional frequentada. Para saber mais, acesse: <https://sp156.prefeitura.sp.gov.br/portal/servicos/informacao?t=573&conteudo=2381>.

---

## Como funcionam as cotas em universidades?

A Lei Federal nº 13.409/2016 garante que as pessoas com deficiência façam parte do programa de cotas de instituições federais. Além das pessoas com deficiência, as cotas contemplam estudantes vindos de escolas públicas, de baixa renda, negros, pardos e indígenas. Além das instituições federais, o ProUni (Programa Universidade para Todos) reserva cotas para bolsas de estudo para pessoas com deficiência no processo seletivo de universidades particulares.

Tanto no ensino público, como no privado, o candidato com deficiência deve ter participado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem).

---

## Você sabia? A cidade de São Paulo tem Escolas Municipais de Educação Bilíngue para Surdos (EMEBS)

---

A política de atendimento da Rede Municipal de Ensino reconhece o direito dos estudantes surdos a uma Educação Bilíngue de qualidade, que respeita sua identidade e cultura. As EMEBS e Unidades Pólos Bilíngues

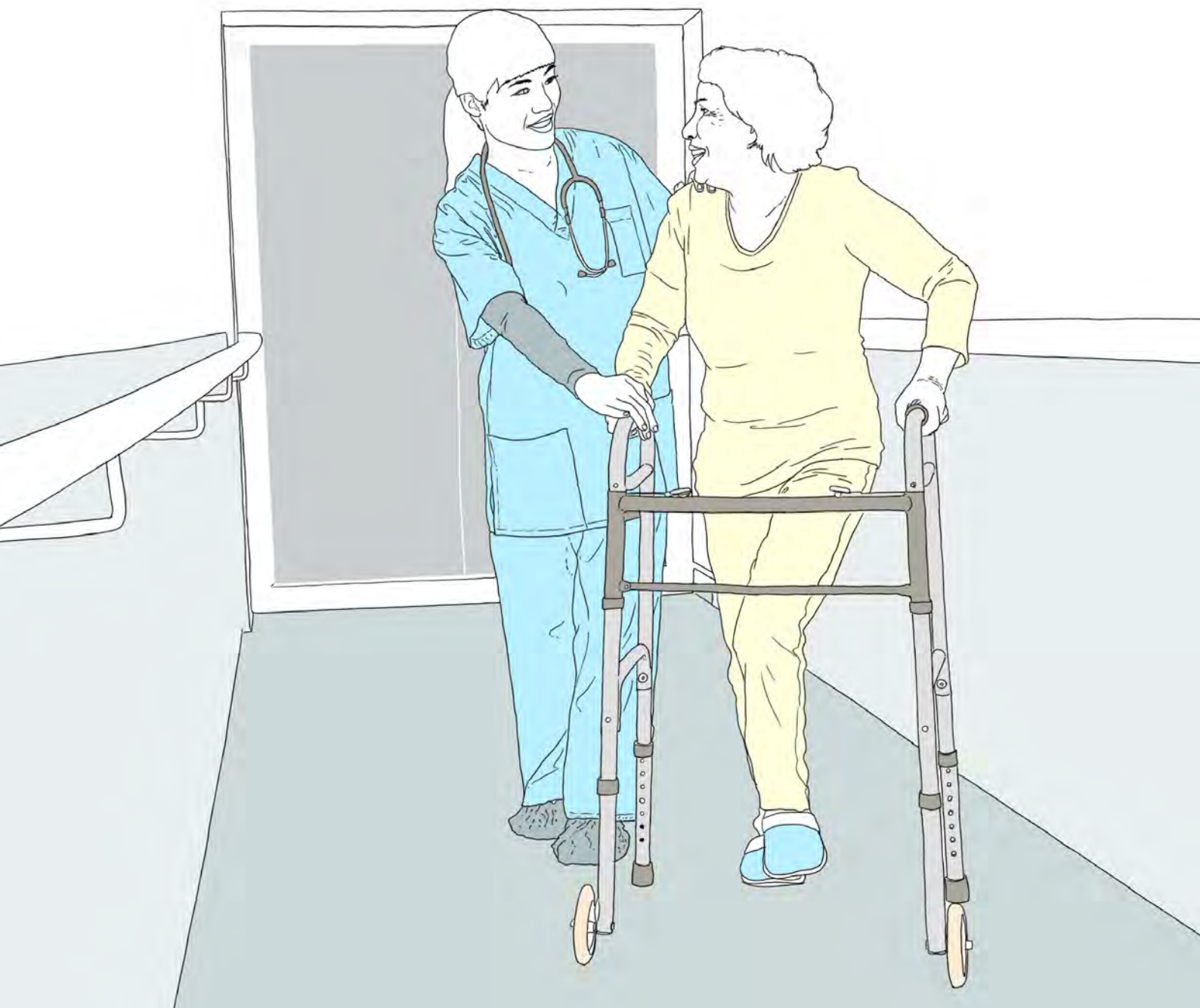


destinam-se às crianças, adolescentes, jovens e adultos com surdez, com surdez associada a outras deficiências e surdocegueira. As unidades oferecem atendimento educacional à população nas modalidades da Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e Educação de Jovens e Adultos (EJA).

O atendimento é realizado por professores bilíngues com base na Pedagogia Visual, que faz uso de materiais visuais, da língua de sinais, da imagem, do letramento ou leitura visual para acesso ao Currículo da Cidade.

Para consultar os endereços das EMEBS e Unidades Polos de educação Bilíngue, acesse: <http://portal.sme.prefeitura.sp.gov.br/Main/Page/PortalsMESP/Endereco-das-EMEBS>.

# Saúde



## Como ter acesso aos serviços de reabilitação da rede pública de saúde?

Primeiro é necessário procurar a Unidade Básica de Saúde (UBS) mais próxima da sua casa, onde será realizada uma avaliação para o encaminhamento aos serviços especializados em reabilitação, como os Centros Especializados em Reabilitação (CER). Após a entrada neste serviço especializado, a continuidade do acompanhamento será realizada juntamente à UBS e aos outros pontos de atenção da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência que forem necessários.

Busque pelo estabelecimento de saúde mais próximo de sua residência em: <http://buscasaude.prefeitura.sp.gov.br/>.

## Como obter o laudo médico?

Boa parte dos direitos e benefícios das pessoas com deficiência são garantidos por meio da apresentação do laudo médico. Sem ele, o acesso a esses direitos e benefícios pode ser negado.

O laudo médico pode ser obtido tanto na rede pública como na rede privada:

- No hospital ou serviço onde foi diagnosticada a deficiência e foram realizados os primeiros atendimentos;
- No hospital onde a pessoa faz reabilitação atualmente;
- Se não fizer reabilitação ou tratamento e não tiver contato com o hospital de origem (hospital ou serviço onde foi diagnosticada a deficiência), a pessoa deve recorrer a uma unidade do SUS e solicitar um laudo médico da sua deficiência.

## O Sistema Único de Saúde disponibiliza reabilitação domiciliar?

A Reabilitação domiciliar é fornecida no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), por meio do programa “Melhor em Casa”, e objetiva o aumento da autonomia do usuário, da família e do cuidador. Esse programa é indicado para pessoas

que necessitam de atenção à saúde devido a restrições temporárias ou definitivas. Ainda podem solicitar reabilitação domiciliar as pessoas que estejam em condições de vulnerabilidade.

### Como funciona o fornecimento de medicamentos gratuitos pelo sus?

O Ministério da Saúde disponibiliza à população, de forma gratuita, diversos medicamentos, por meio do Sistema Único de Saúde (sus). Os pacientes que precisam de tratamento para asma, convulsão, hipertensão, osteoporose, glaucoma e diabetes, por exemplo, podem ter acesso a medicamentos gratuitos.

Confira se o medicamento receitado para você é distribuído gratuitamente e a UBS em que ele está disponível para ser retirado no link <http://aquitemremedio.prefeitura.sp.gov.br/#/>.

Além de medicamentos, o sus fornece fraldas geriátricas para as pessoas com deficiência, temporária ou permanente, com idade igual ou superior a 60 anos.

### Como solicitar medicamentos de alto custo pelo sus?

Para solicitar remédios que não estão inclusos na lista do sus, o usuário deve apresentar os seguintes documentos:

- I - Cópia do Cartão Nacional de Saúde (CNS);
- II - Cópia de documento de identidade;
- III - Laudo para Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (LME), adequadamente preenchido;
- IV - Prescrição médica devidamente preenchida;
- V - Documentos exigidos nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas publicados na versão final pelo Ministério da Saúde, conforme a doença e o medicamento solicitado;

- VI - Cópia do comprovante de residência.

O LME e as instruções para seu preenchimento podem ser consultados por meio do seguinte link: <https://is.gd/TFFveD>.

A documentação deve ser entregue à Instituição de Saúde onde a pessoa com deficiência faz tratamento, sendo assinado pelo diretor responsável e enviado à Comissão de Farmacologia da Secretaria Estadual de Saúde (Endereço: Rua Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 88, Cerqueira César, São Paulo – SP). No prazo estimado de 30 dias, a instituição de Saúde e o paciente serão informados acerca da decisão. No caso de negativa da Secretaria Estadual de Saúde, a medida cabível é a via judicial.

### Como solicitar Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção (OPM)?

O SUS oferece OPM nas diversas modalidades de reabilitação. Alguns exemplos de OPM oferecidas no SUS são cadeiras de rodas, lupas, lentes e óculos especiais, bengalas articuladas, aparelhos auditivos, sistema de FM, muletas, palmilhas, coletes, próteses de membros inferiores e superiores, além de sistemas coletores de fezes e urina para ostomizados.

A lista de OPMS disponibilizadas pelo SUS pode ser consultada neste link: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>. Ao acessar o portal, clique em “Acessar a Tabela Unificada” e no campo “grupo” e selecione “07 – Órteses, próteses e materiais especiais” e, em seguida, na lupa de pesquisa.

A avaliação para prescrição das OPMS é realizada pelo serviço especializado em reabilitação, o CER. Para acessar o CER, é necessário primeiramente procurar a UBS mais próxima: <http://buscasaude.prefeitura.sp.gov.br/>.

### O que é a Paraoficina Móvel?

A Paraoficina Móvel realiza o conserto de órteses, próteses, cadeira de rodas e meios auxiliares de locomoção. A falta de manutenção e de reparos dos equipamentos, muitas vezes, faz com que deixem de ser usados ou continuem sendo usados de maneira precária, o que pode ameaçar a segurança física dos usuários. Diante deste cenário, a Paraoficina Móvel,

com serviços itinerantes, realiza a manutenção necessária e contribui para o aumento da durabilidade e funcionalidade das Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção (OPMS), impactando positivamente na vida das pessoas com deficiência física que precisam desses recursos.

Os serviços contam com técnicos especializados, em um veículo adaptado com mobiliário e equipamentos específicos. Os atendimentos são realizados prioritariamente nos Centros Especializados em Reabilitação (CERS), equipamentos de reabilitação da rede municipal de saúde. Os CERS fazem o agendamento das pessoas que precisam dos serviços nos dias previstos do cronograma de visitas. No dia marcado, o município deve apresentar o cartão do SUS e um documento com foto. As visitas são realizadas em dias úteis, das 9h às 17h.

Os serviços que não são realizados na Paraoficina Móvel, são encaminhados para a Oficina Ortopédica da AACD Ibirapuera.

Agende o serviço pelo telefone: 3913-4071. Para mais informações e consultar o cronograma mensal de atendimento da Paraoficina Móvel na cidade, acesse:

[https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/pessoa\\_com\\_deficiencia/paraoficina\\_movel/index.php](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/pessoa_com_deficiencia/paraoficina_movel/index.php).

## Como funciona o Programa Acompanhante da Pessoa com Deficiência (APD)?

O programa APD é uma iniciativa da Secretaria Municipal da Saúde destinada às pessoas com deficiência intelectual e suas famílias, com o objetivo de ampliar o potencial da pessoa com deficiência, fortalecer as famílias e ampliar o acesso e a participação da pessoa nos diversos espaços de saúde, da comunidade, de lazer e convivência, de educação e de trabalho. O serviço se dá, por exemplo, por meio de visitas domiciliares e do acompanhamento e da supervisão em atividades cotidianas, como idas ao mercado e passeios em parques.

As ações do programa são desenvolvidas por uma equipe composta por enfermeiro, psicólogo, terapeuta ocupacional e acompanhantes da pessoa com deficiência. A equipe cadastra a pessoa, avalia suas potencialidades, propõe e executa um projeto terapêutico com a participação e parceria da família. O projeto terapêutico engloba ações no domicílio, no

território e em unidades de saúde. Para saber as unidades que possuem equipes do Programa, acesse: [https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/saude/folder\\_APD\\_25\\_03\\_2019.pdf](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/saude/folder_APD_25_03_2019.pdf).

### **Os Centros de Atenção Psicossocial também atendem pessoas com Transtornos do Espectro Autista?**

Sim. O Sistema Único de Saúde (SUS) possui uma linha de cuidado específica às pessoas com Transtornos do Espectro Autista (TEA) e suas famílias na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS). A RAPS é responsável por oferecer diversificadas possibilidades de acesso e diferentes modalidades de cuidado para compreender e responder às necessidades das pessoas com TEA em seus contextos de vida.

Uns dos principais equipamentos da RAPS são os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS). A equipe dos CAPS é composta por diferentes profissionais de saúde, entre psicólogos, terapeutas ocupacionais, enfermeiros, fonoaudiólogos, pedagogos, psiquiatras, clínicos gerais, assistentes sociais, técnicos de enfermagem, agentes sociais, entre outros, que desenvolvem suas ações a partir do acolhimento de demandas espontâneas e/ou referenciadas, pautadas no vínculo com os usuários e suas famílias e articuladas a projetos terapêuticos singulares.

Nos CAPS e nos territórios atendidos pelos centros são realizados: (a) atendimentos individuais ou em grupo; (b) atividades comunitárias e de reabilitação psicossocial; (c) atenção aos familiares; (d) atenção domiciliar; (e) reuniões ou assembleias para o desenvolvimento da cidadania; (f) tratamento medicamentoso; e (g) intensas mediações entre os usuários, suas famílias e a comunidade. Consulte os locais dos CAPS neste link: [https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/Lista-CAPS\(1\).pdf](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/Lista-CAPS(1).pdf).

### **Você conhece os Centros de Convivência e Cooperativa (CECCOS)?**

Os Centros de Convivência e Cooperativa são equipamentos públicos que objetivam promover saúde aos pacientes com

algum tipo de sofrimento mental, de forma humanizada e terapêutica. É, portanto, um serviço de promoção de saúde comprometido com os princípios do SUS, bem como de produção cultural de vocação intersetorial.

As ações dos CECCOS visam promover, prevenir, manter e recuperar a saúde das pessoas, desde crianças até pessoa idosa. São oferecidas oficinas terapêuticas de diferentes linguagens: artesanais, corporais, culturais, expressivas, práticas integrativas, buscando restabelecer e reforçar vínculos humanos e sociais.

Atualmente, a cidade conta com 23 CECCOS. Para conferir a relação de serviços municipais de saúde, inclusive os CECCOS, acesse: [https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/saude/arquivos/organizacao/Unid\\_Munic\\_Saude\\_Super.pdf](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/saude/arquivos/organizacao/Unid_Munic_Saude_Super.pdf).





# Trabalho



## Como se candidatar a uma vaga de emprego?

O Centro de Apoio ao Trabalho e Empreendedorismo (Cate), da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, oferece semanalmente vagas de emprego em diversas áreas para pessoas com deficiência. Para se candidatar, basta ir até uma unidade do Cate com RG, CPF, carteira de trabalho e PIS.

Veja as vagas disponíveis para pessoas com deficiência: <https://cate.prefeitura.sp.gov.br/vagas-de-emprego/>.

Veja os endereços de todos os Cates da cidade: [https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/desenvolvimento/espaco\\_do\\_trabalhador/index.php?p=220255](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/desenvolvimento/espaco_do_trabalhador/index.php?p=220255).

## Como funciona a Lei de Cotas?

O artigo 93 da Lei Federal 8.213/1991, conhecida popularmente como Lei de Cotas, determina que as empresas com cem ou mais empregados está obrigada a preencher, de acordo com seu porte, de 2% a 5% dos seus cargos com profissionais reabilitados ou com deficiência. A dispensa de trabalhador reabilitado ou com deficiência habilitado só pode ocorrer após a contratação de outro profissional em situação semelhante.

É importante mencionar que qualquer forma de discriminação durante o processo de contratação ou em relação ao salário das pessoas com deficiências é punível com reclusão e multa. Lembre-se de que o trabalhador com deficiência tem todos os direitos garantidos, como qualquer outro trabalhador.

## Como funciona a reserva de vagas em concursos públicos?

O Governo Federal deve, de acordo com a Lei nº 8.112/1990, reservar até 20% das vagas de seus concursos públicos para pessoas com deficiência. Além disso, a mesma lei estabelece que será concedido horário especial ao servidor com deficiência. Em relação ao estado de São Paulo, o Decreto nº 59.591/2013 garante a reserva de 5% das vagas dos concursos públicos do estado para as pessoas com deficiência. Na cidade de São Paulo, é a Lei nº 13.398/2002 que garante a reserva

de vagas para pessoas com deficiência (no mínimo 5% e no máximo 10% das vagas).

Lembre-se sempre de que, conforme a Lei Federal 7.853/1989, é crime, punível com reclusão de dois a cinco anos e multa, impedir a inscrição em concurso público ou o acesso de alguém a qualquer cargo ou emprego público, em razão de sua deficiência.

### **A pessoa com deficiência perde o Benefício de Prestação Continuada (BPC) quando ingressa no mercado de trabalho?**

Sim, o Benefício de Prestação Continuada (BPC) é interrompido caso o beneficiário exerça qualquer atividade remunerada (inclusive como Microempreendedor Individual – MEI). Atualmente, quando uma pessoa com deficiência ingressa no mercado de trabalho, o BPC é suspenso temporariamente. Caso o beneficiário não consiga se manter no trabalho ou não adquira o direito a outro benefício previdenciário, ele retorna ao BPC sem precisar passar pelo processo de requerimento ou de avaliação da deficiência e do grau de impedimento pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Destaca-se que, se o beneficiário for contratado na condição de Aprendiz, não há interrupção do pagamento do BPC. Desse modo, ele poderá acumular o recebimento do BPC com o salário pago pelo empregador, por um período de até 02 anos.

### **Como funciona o programa Jovem Aprendiz com deficiência nas empresas?**

A Lei nº 10.097/2000, conhecida como Lei da Aprendizagem, determina que todas as empresas de médio e grande porte devem contratar aprendizes. O número de contratados varia de 5% a 15%, de acordo com o número de trabalhadores existentes em cada estabelecimento.

É importante destacar que não há limite de idade para os aprendizes com deficiência. Para as pessoas sem deficiência, a idade limite para se enquadrar como aprendiz é 24 anos. Também é importante ressaltar que a idade mínima para ser contratado como aprendiz é de 14 anos.

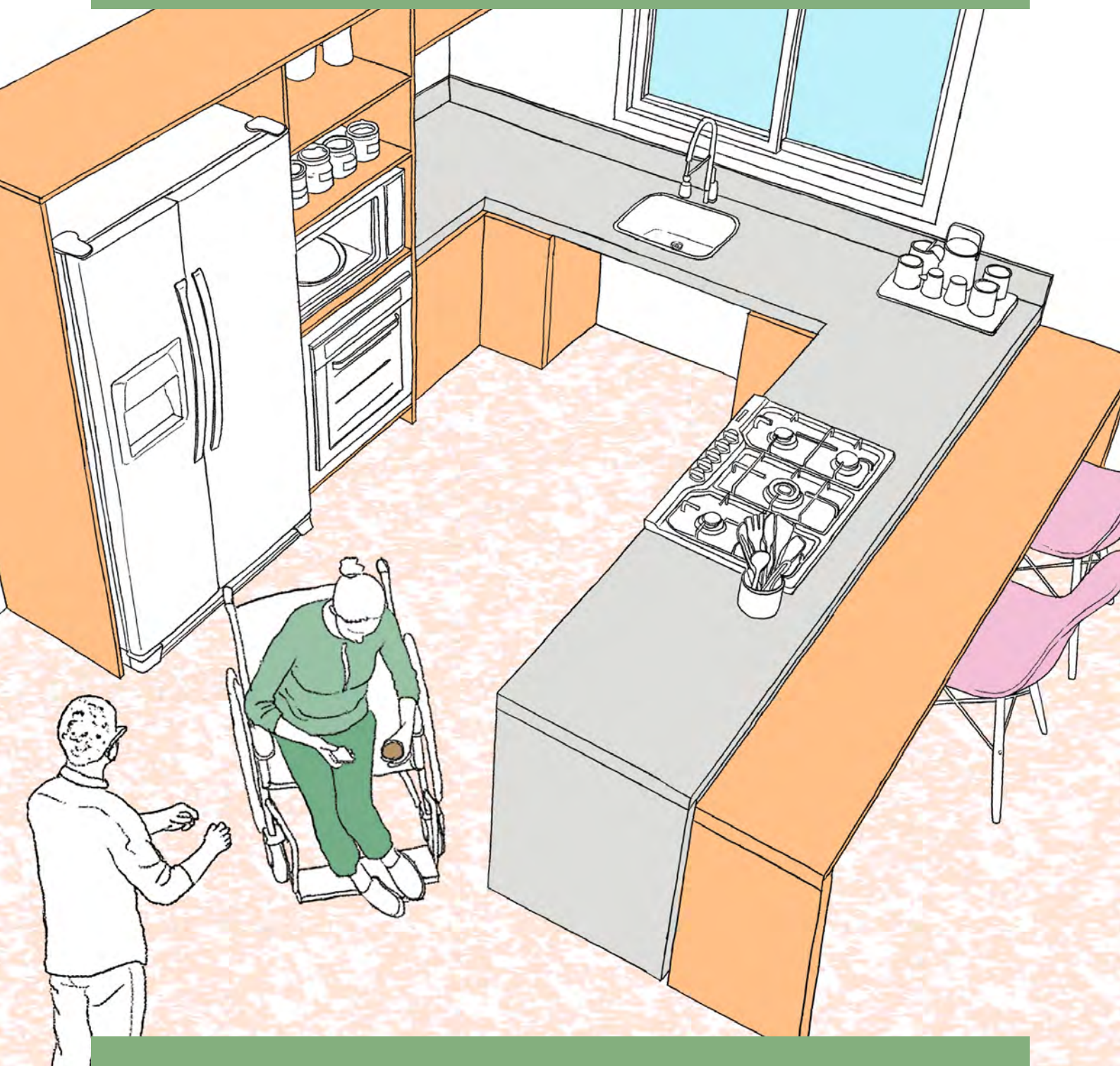
---

## Você sabia? Adaptações razoáveis auxiliam na equiparação de oportunidades.

---

A Organização Internacional do Trabalho (OIT) define que as adaptações razoáveis no local de trabalho são ações que proporcionam uma ou mais modificações que sejam adequadas e necessárias às características ou diferenças individuais de um trabalhador ou de um candidato a emprego, a fim de que ele possa desfrutar dos mesmos direitos dos demais trabalhadores. Desse modo, além de existirem regras gerais que garantem as condições básicas de acessibilidade, é necessário um olhar individualizado para cada situação. Isto é, para tornar um posto de trabalho efetivamente acessível, deve-se atentar a quais são as especificidades de quem ocupará este posto.

# Moradia



## Como se cadastrar na demanda oficial por habitação em São Paulo?

De acordo com a Lei Federal nº 13.146/2015, os programas habitacionais, públicos ou subsidiados com recursos públicos – como o Programa Minha Casa Minha Vida – devem dar prioridade na aquisição de imóvel para as pessoas com deficiência, reservando a elas, no mínimo, 3% das moradias construídas. Em imóveis construídos pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU), é garantida, pela Lei Estadual nº 10.844/2001, a reserva de 7% das moradias construídas para pessoas com deficiência ou para famílias que as possuem em seu seio.

Para se cadastrar nos programas de habitação, basta preencher o formulário no site da Companhia de Habitação de São Paulo (COHAB).

Veja as regras e instruções para a inscrição no site: [http://servicos.cohab.sp.gov.br/demanda/instrucoes\\_2014.htm](http://servicos.cohab.sp.gov.br/demanda/instrucoes_2014.htm).

Mais informações sobre a inscrição na CDHU: <http://www.cdhu.sp.gov.br/informacoes-cidadao/guia-de-servicos/inscricoes>.

## Você sabia que as unidades habitacionais reservadas às pessoas com deficiência devem ser acessíveis?

De acordo com a Portaria Nº 660/2018, do Ministério das Cidades, os empreendimentos financiados via Minha Casa Minha Vida devem disponibilizar unidades adaptadas ao uso para pessoas com deficiência, de acordo com a demanda necessária e conforme a deficiência apresentada. As unidades habitacionais devem oferecer, por exemplo, os seguintes itens:

- Puxador horizontal na porta do banheiro;
- Barras de apoio junto à bacia sanitária;
- Barras de apoio no box do chuveiro;

- Banco articulado para banho;
- Torneiras de banheiro, cozinha e tanque com acionamento por alavanca ou por sensor;
- Sinalização luminosa intermitente em todos os cômodos, instalada junto ao sistema de iluminação do ambiente e acionada em conjunto com a campainha e com o interfone;
- Chuveiro com barra deslizante para ajuste de altura;
- Lavatório e bancada de cozinha instalados a 70 cm do piso acabado (ou outra altura indicada pela pessoa com nanismo);
- Fita contrastante para sinalização de degraus ou escadas internas;
- Adesivos em braille junto a interruptores, indicando sua posição (ligado/desligado), e no quadro de distribuição, indicando os circuitos relacionados a cada disjuntor;
- Fixador de portas para mantê-las abertas quando necessário.





# Transporte e mobilidade



## Como se cadastrar no Serviço Atende+ de transporte porta a porta?

O Serviço Atende+ destina-se, exclusivamente, às pessoas com surdocegueira ou deficiência física e mobilidade reduzida com comprometimento severo, além de pessoas com Transtornos do Espectro Autista (TEA).

Para se cadastrar, o passageiro ou responsável deve imprimir a Ficha de Avaliação Médica no site da SPTrans (<http://www.sptrans.com.br/media/1391/fam.pdf>) ou retirá-la pessoalmente nos postos de atendimento SPTrans.

Depois do preenchimento da ficha pelo médico de escolha do passageiro, é preciso entregá-la em um dos postos de atendimento da SPTrans ou Subprefeitura e informar os dados pessoais e de Programação de Viagens, se houver. Os documentos necessários são: CPF (original e cópia), RG ou certidão de nascimento (original e cópia) e comprovante de endereço com CEP, como contas de água, luz ou telefone (original e cópia).

Mais informações podem ser obtidas no Portal de Atendimento SP 156 (telefone ou site), nos postos de atendimento das Subprefeituras ou no portal eletrônico do Atende+: <http://www.sptrans.com.br/atende>.

## Como solicitar o Cartão Defis-DSV para o estacionamento em vagas reservadas?

O Cartão Defis-DSV é uma autorização especial para o estacionamento de veículos em vagas que estejam devidamente sinalizadas com o Símbolo Internacional de Acesso. Apesar de o município conceder a autorização, ela é válida para todo território nacional. O Departamento de Operação do Sistema Viário (DSV) emite o Cartão para as pessoas que residem no Município de São Paulo e que tenham:

- Deficiência física ambulatoria no(s) membro(s) inferior(es);
- Deficiência física ambulatoria autônoma decorrente de deficiência intelectual moderada, grave ou severa;
- Mobilidade reduzida temporária, com alto grau de comprometimento ambulatorio;
- Deficiência visual.

Você pode solicitar o Cartão sem sair de casa por meio do Portal SP 156, ou então presencialmente, mediante agendamento, nas Praças de Atendimento das Subprefeituras e no DSV; ou, sem agendamento, nas unidades do Descomplica. As informações completas podem ser consultadas em: <https://sp156.prefeitura.sp.gov.br/portal/servicos/informacao?servico=3314>.

### O que é a reserva de vagas em estacionamentos?

A Lei Brasileira de Inclusão (LBI) estabelece que em todas as áreas de estacionamento aberto ao público – seja em espaços públicos, seja em ambientes privados de uso coletivo (como shoppings, supermercados e etc.) ou em vias públicas – devem ser reservadas vagas próximas aos acessos de circulação de pedestres para veículos devidamente identificados que transportem pessoa com deficiência com comprometimento de mobilidade. A LBI estabelece que ao menos 2% das vagas devem ser reservadas às pessoas com deficiência.

### Como funciona a dispensa do rodízio municipal?

De acordo com o Decreto nº 58.584/18, alterado pelo Decreto nº 58.604/19, e com a portaria SMT.DSV.GAB nº 33/19, são isentos do rodízio municipal os veículos que se enquadrem em um dos casos a seguir:

- Conduzidos por pessoa com deficiência física da qual decorra comprometimento de mobilidade, ou por quem as transporte;
- Conduzidos por quem transporte pessoa com deficiência mental, intelectual e visual;
- Conduzidos por pessoa portadora de doença crônica, que comprometa a sua mobilidade, ou por quem a transporte;
- Conduzidos por pessoa que realiza tratamento médico continuado debilitante de doença grave (como quimioterapia, radioterapia e hemodiálise), ou por quem a transporte.

- Conduzidos por pessoa com deficiência auditiva, ou por quem as transporte.

Nos três primeiros casos, os veículos devem ser licenciados na Região Metropolitana de São Paulo. No quarto caso, é necessário que o médico indique a necessidade do tratamento de saúde no município de São Paulo.

Para solicitar o cadastro para isenção do Rodízio Municipal, o interessado deve preencher, com letra de forma e assinar da mesma forma que no documento de identidade que será apresentado, o formulário disponível em: [https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/chamadas/requerimento\\_1548761211.pdf](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/chamadas/requerimento_1548761211.pdf).

Com o formulário preenchido, você pode escolher entre encaminhar sua solicitação por correio ou pessoalmente na sede do DSV (mediante agendamento). A relação de documentos e endereços encontra-se em: [https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/transportes/autorizacoes\\_especiais/isencao\\_de\\_rodizio/index.php?p=271800](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/transportes/autorizacoes_especiais/isencao_de_rodizio/index.php?p=271800).

### Como denunciar a falta de rampas de acesso nas travessias de ruas e avenidas?

Os canais para reclamações são o Portal de Atendimento SP 156 (telefone ou site) ou as Subprefeituras.

O contato e endereço de todas as Subprefeituras podem ser consultados em: <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/subprefeituras/subprefeituras/index.php?p=8978>.

### Como solicitar a gratuidade nos transportes?

A gratuidade nos transportes pode ser obtida por meio do Bilhete Único – aceito nos ônibus municipais, no Metrô e na Companhia Paulista de Trens Metropolitanos (CPTM) – ou por meio do Bilhete de Ônibus Metropolitano (BOM) – aceito nos ônibus intermunicipais e também no Metrô e na CPTM.

#### BILHETE ÚNICO ESPECIAL

Para fazer a solicitação do “Bilhete Único Especial - Pessoa com Deficiência”, o primeiro passo é acessar o site da SPTrans

(<http://www.sptrans.com.br/deficiente/>) para efetuar um cadastro e gerar um modelo de relatório médico a ser preenchido pelo médico de sua escolha.

Após o Relatório Médico ser preenchido e assinado pelo médico, o solicitante deve comparecer a um dos 17 Postos de Atendimento da SPTrans com os seguintes documentos: Relatório Médico, impresso pelo site da SPTrans, devidamente preenchido e assinado pelo médico; original e cópia simples de: comprovante de endereço, recente e com CEP, (veja que deverá ser o mesmo informado no relatório médico); documento de identificação com foto; laudo de exames e relatório funcional, quando necessário.

Para conferir se todos os requisitos do formulário médico foram atendidos e os documentos necessários, consulte o seu CID em <http://www.sptrans.com.br/busca-cid>.

No ato da entrega, o solicitante deverá assinar o termo de compromisso e ciência. Nesse momento será capturada a foto para a impressão do Bilhete e poderão ser sanadas eventuais dúvidas.

Consulte as perguntas frequentes sobre Bilhete Único Especial: [http://www.sptrans.com.br/perguntas-e-respostas/?sobre=bilhete-pcd&fbclid=IwAR3ve-Dy80o8x\\_nxwgnKoayqvmkWunizf4nWGMpAUaeLQgn-394IE7HhAFNCM#24145](http://www.sptrans.com.br/perguntas-e-respostas/?sobre=bilhete-pcd&fbclid=IwAR3ve-Dy80o8x_nxwgnKoayqvmkWunizf4nWGMpAUaeLQgn-394IE7HhAFNCM#24145).

### **CARTÃO BOM ESPECIAL**

É uma gratuidade concedida às pessoas com deficiência física, visual, intelectual e múltipla, cuja gravidade comprometa sua capacidade de trabalho, bem como aos menores de 16 anos com deficiência. Para as pessoas com deficiência auditiva, o benefício é concedido somente nos casos de deficiência severa ou profunda e para os alunos matriculados em escolas especiais. Podem solicitar também a gratuidade do BOM as pessoas com doenças orgânicas incapacitantes, aquelas com doenças orgânicas como as causadas pelo HIV, com doença oportunista já instalada e neoplasias (tumores malignos).

Para requisitar o BOM Especial, acesse o passo a passo no site: <http://www.emtu.sp.gov.br/emtu/bilhetes-e-cartoes/sao-paulo/cartao-bom-especial/bom-especial-como-requisitar.fss>.

### Quem tem direito à gratuidade no transporte interestadual?

A Lei Federal nº 8.899/1994 garante o passe livre no sistema de transporte coletivo interestadual às pessoas com deficiência que comprovem baixa renda (renda familiar de até um salário mínimo). As empresas têm obrigação, por lei, de deixar duas poltronas gratuitas reservadas nos ônibus de categorias convencionais.

O site do Ministério da Infraestrutura tem informações completas sobre o benefício (por exemplo: como solicitar e quais são os documentos necessários): <http://portal.infraestrutura.gov.br/passelivre/>.

### As pessoas com deficiência podem conduzir automóveis?

A pessoa com deficiência pode obter a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Especial, desde que seja considerada apta nos exames de aptidão física e mental, e nos exames de avaliação psicológica. A diferença para a CNH comum é que no verso do documento, no espaço "observação", é especificado o tipo de carro adaptado que a pessoa com deficiência pode conduzir.

Para solicitar a CNH Especial, a pessoa com deficiência deve ter mais de 18 anos e ser alfabetizada. Para saber mais, procure uma unidade do Detran (<http://www.detran.sp.gov.br/wps/portal/portaldetran/cidadao/habilitacao/servicos/ciretran?regiao=capital>) ou um Centro de Formação de Condutores (CFC) credenciado.

### O que deve ser levado em conta no uso do cão-guia?

A Lei Federal nº 11.126/2005 garante às pessoas com deficiência visual o direito de ingressar e de permanecer com o cão-guia em todos os meios de transporte e em estabelecimentos abertos ao público, sejam eles públicos ou privados de uso coletivo.

Destaca-se que é proibido o ingresso de cão-guia em estabelecimentos de saúde nos setores de isolamento, quimioterapia, transplante, assistência a queimados; no centro

cirúrgico; na central de material e esterilização; na unidade de tratamento intensivo e semi-intensivo; em áreas de preparo de medicamentos; na farmácia hospitalar; em áreas de manipulação, processamento, preparação e armazenamento de alimentos.

É importante lembrar que o cão-guia deve estar sempre acompanhado de:

- Carteira de identificação e plaqueta de identificação;
- Carteira de vacinação atualizada, com comprovação da vacinação múltipla e antirrábica;
- Equipamento, composto por coleira, guia e arreio com alça.

Negar o acesso do cão-guia aos espaços pode render ao infrator multas que podem variar de R\$ 1.000,00 à R\$ 50.000,00, além de interdição pelo período de trinta dias.

---

## Você sabia? Pessoas com deficiência podem desembarcar fora do ponto de ônibus

---

A Lei Municipal nº 15.914/2013 assegura aos usuários com deficiência e mobilidade reduzida o direito de desembarque entre as paradas obrigatórias (pontos de ônibus), exceto nos corredores exclusivos, desde que respeitado o itinerário da linha e as regras do Código Nacional de Trânsito. Ou seja, as pessoas com deficiência podem descer fora do ponto de ônibus se for uma opção segura e mais viável (mais próximo de sua residência, por exemplo).





# Acesso à justiça



## O que fazer para denunciar a negação de direitos e conseguir orientação e apoio jurídico?

Procure o Núcleo Especializado de Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência da Defensoria Pública do Estado de São Paulo. O órgão atua diretamente em casos de lesão ou ameaça aos direitos das pessoas idosas e das pessoas com deficiência. Saiba mais em: <https://www.defensoria.sp.def.br/dpesp/Default.aspx?idPagina=3343>.

Já o Ministério Público de São Paulo (MPSP) é responsável pela defesa dos interesses da sociedade e pela fiel observância da Constituição (das leis). O MPSP também tem atuação nas questões relacionadas às pessoas com deficiência por meio de seu Centro de Apoio Operacional – Direitos Humanos. Para saber mais, acesse: [http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/cao\\_civel](http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/cao_civel).

## Como solicitar prioridade em processos judiciais?

A Lei Federal nº 13.146/2015 garante à pessoa com deficiência a prioridade na tramitação processual e em procedimentos judiciais e administrativos em que for parte ou interessada, em todos os atos e diligências.

Seu advogado deverá solicitar na petição inicial a prioridade referida nesta lei. Lembre-se sempre que a Lei Federal nº 1.060/1950 estabelece que toda pessoa cuja situação econômica não lhe permita pagar as custas do processo e os honorários de advogado sem prejuízo do sustento próprio ou da família tem direito à justiça gratuita. Veja no portal da Ordem Brasileira dos Advogados (OAB) de São Paulo os endereços onde se pode obter informações sobre assistência judiciária gratuita: <http://www.oabsp.org.br/informacoesuteis/enderecos-para-assistencia-judiciaria>. Além da OAB, a Defensoria Pública também oferece assistência jurídica gratuita e integral às pessoas que não tenham condições financeiras de pagar por este serviço. Para saber mais, acesse: <https://www.defensoria.sp.def.br/dpesp/Default.aspx?idPagina=3092>.

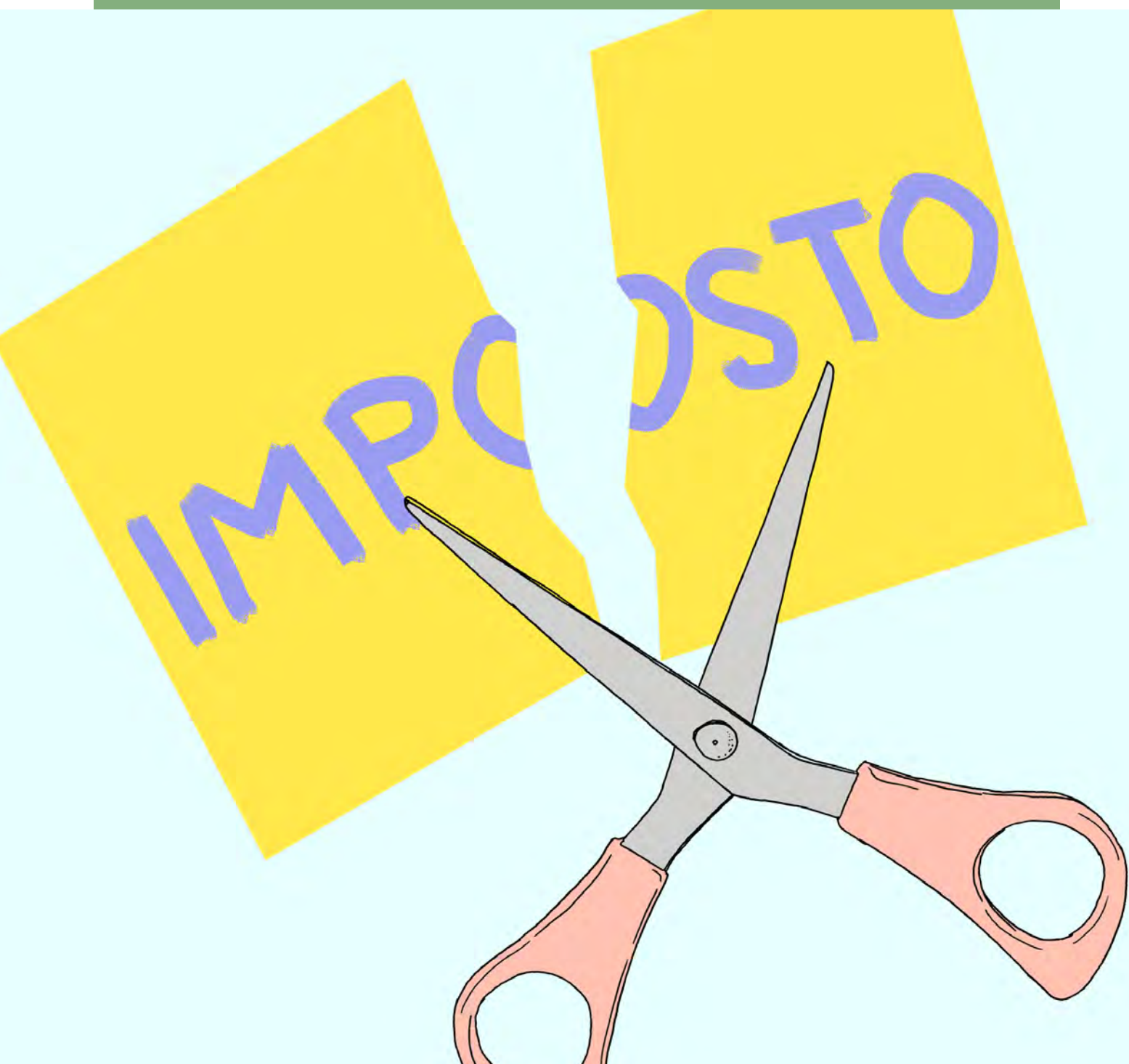
## **Você sabe o que é a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista?**

A Lei nº 12.764/2012 institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e estabelece diretrizes para sua execução. A Política Nacional define que as pessoas com transtorno do espectro autista são consideradas pessoas com deficiências, para todos os efeitos legais. Ou seja, todos os direitos garantidos às pessoas com deficiência por meio da Lei Brasileira de Inclusão, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de outras normativas referentes a essa população se estendem às pessoas com TEA.

Para consultar a lei, acesse: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2012/Lei/L12764.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12764.htm).



# Isenção de tributos



## Como obter as isenções de impostos IPI, IOF e ICMS na compra de um carro?

As pessoas com deficiência têm direito por lei à isenção de impostos na aquisição, direta ou por intermédio de seu representante legal, de automóvel de passageiros ou veículo de uso misto, de fabricação nacional. Os impostos isentos são o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), o Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) e o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS).

Destaca-se que a isenção de IPI pode ser usufruída a cada dois anos, enquanto a isenção de IOF somente pode ser usufruída uma única vez. Outra diferença importante é que, no caso de pessoa com deficiência, a isenção de IPI engloba as deficiências física, mental e visual e o transtorno do espectro autista, enquanto a de IOF só abrange a deficiência física.

Para saber mais sobre a isenção de ICMS, acesse o site da Secretaria Estadual da Fazenda e Planejamento: <https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/isencao-icms-veiculos/Paginas/PaginaGuiaDoUsuario.aspx>

## Quem tem direito à isenção do IPVA?

De acordo com a Lei Estadual nº 13.296/2008, fica isento de pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) o único veículo adequado para ser conduzido por pessoa com deficiência. A isenção do IPVA também é válida para veículo usado, desde que esteja adaptado e no nome do condutor. Desse modo, essa isenção é destinada apenas ao condutor com deficiência. Para mais informações sobre como solicitar a isenção, acesse: <https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/ipva/Paginas/gu-isencao-deficiente-fisico.aspx>.

## Como funciona a isenção do IPTU?

A Lei Municipal nº 11.614/1994 concede isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), das Taxas de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, de Limpeza Pública e de Combate a Sinistros incidentes sobre imóvel integrante do patrimônio de aposentados e pensionistas, bem como de be-

beneficiário de renda mensal vitalícia paga pelo INSS, como o Benefício de Prestação Continuada (BPC). Os requisitos para requerer a isenção do IPTU são:

- Ser aposentado, pensionista ou beneficiário de renda mensal vitalícia;
- Não possuir outro imóvel no município;
- Utilizar o seu único imóvel como residência;
- Rendimento mensal que não ultrapasse 3 (três) salários mínimos no exercício a que se refere o pedido, para isenção total;
- Rendimento mensal entre 3 (três) e 5 (cinco) salários mínimos no exercício a que se refere o pedido, para isenção parcial;
- O imóvel deve fazer parte do patrimônio do solicitante;
- O valor venal do imóvel de até R\$ 1.310.575,00.

Para consultar todas as regras e os procedimentos para solicitar a isenção do imposto, acesse: <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/iptu/index.php?p=2462>.

## Como funciona a isenção do Imposto de Renda?

De acordo com a Lei Federal nº 7.713/1988, são isentos do Imposto de Renda (IR) os proventos de pessoas com doenças graves, cegueira ou paralisia irreversível incapacitante, que sejam relativos a aposentadoria, pensão ou reforma, incluindo a complementação recebida de entidade privada e a pensão alimentícia.

A pessoa poderá requerer a isenção junto ao órgão pagador (INSS, Município, Estado ou União). É necessário realizar um laudo pericial oficial emitido por serviço médico do Município, Estado ou União, comprovando a doença ou deficiência.





# Cultura, esportes, lazer e turismo



## O que é o programa de Cultura Inclusiva do município de São Paulo?

A Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência (SMPED) e a Secretaria Municipal de Cultura (SMC) lançaram em 2018 o programa “Cultura Inclusiva”. A iniciativa tem como objetivo ampliar o acesso das pessoas com deficiência à cultura, atendendo o público de todas as idades nos teatros, bibliotecas, museus, casas de cultura, centros culturais e eventos de rua da Prefeitura. A programação cultural gratuita será divulgada mensalmente pelas Secretarias.

Para facilitar o acesso aos locais dos eventos, a SMPED disponibiliza transporte acessível para entidades e instituições que se dedicam às pessoas com deficiência da cidade de São Paulo.

Os grupos que quiserem participar da programação poderão solicitar transporte de ida e volta, gratuito. Para agendamento, entre em contato pelo email [cerimonialsmped@prefeitura.sp.gov.br](mailto:cerimonialsmped@prefeitura.sp.gov.br). A oferta de transporte é limitada e sujeita a confirmação. Para saber mais, consulte: [https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/pessoa\\_com\\_deficiencia/cultura\\_inclusiva/index.php](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/pessoa_com_deficiencia/cultura_inclusiva/index.php)

## Como funciona a meia-entrada em eventos culturais e de lazer?

A pessoa com deficiência e seu acompanhante (quando necessário) têm direito à meia entrada em salas de cinema, teatros, espetáculos musicais e circenses e eventos educativos, esportivos, de lazer e de entretenimento, em todo território nacional.

É necessário que se apresente um documento de identificação com foto e o cartão de beneficiário do BPC ou um documento emitido pelo INSS que ateste a aposentadoria da pessoa com deficiência no momento da compra do ingresso e também no local de realização do evento.

## **O que é o Sem Barreiras – Festival de Acessibilidade e Artistas com Deficiência?**

A Prefeitura de São Paulo, por meio das Secretarias Municipais de Cultura (SMC) e da Pessoa com Deficiência (SMPED), criou o “Sem Barreiras – Festival de Acessibilidade e Artistas com Deficiência”. A ideia é divulgar o importante trabalho realizado pelos artistas com deficiência, promovendo reconhecimento e visibilidade para cada um, seja no teatro, na música, na dança ou em qualquer outra manifestação cultural. Através da cultura, a deficiência pode ser vista e entendida de uma outra forma, e o potencial de cada pessoa pode ser valorizado.

A primeira edição do Festival foi realizada em 2019 e contou com mais de 100 atrações: circo, contação de história, dança, debates, exposições, intervenções, música, oficinas, palestras, passeios, performances, poesia, teatro e visitas monitoradas.

## **As programações turísticas de São Paulo possuem recursos de acessibilidade?**

A Secretaria Municipal de Turismo de São Paulo (SMTUR) tem programações turísticas com recursos de acessibilidade. A visita guiada no Edifício Martinelli, por exemplo, tem uma entrada com rampa para que cadeirantes possam participar da visita. Veja equipamentos culturais com recursos de acessibilidade no Mapa da Rede de Serviços para Pessoa com Deficiência (consulte na página 66).

---

## Você sabia? O Centro Paralímpico Brasileiro fica na cidade de São Paulo

---

O Centro de Treinamento Paralímpico Brasileiro está localizado no Parque Fontes do Ipiranga, zona sul de São Paulo, e conta com instalações esportivas indoor e outdoor que servem para treinamentos, competições e intercâmbios de atletas e seleções em 15 modalidades paralímpicas: atletismo, basquete, esgrima, rúgbi e tênis em cadeira de rodas, bocha, natação, futebol de 5 (para cegos), futebol de 7 (para paralisados cerebrais), goalball, halterofilismo, judô, tênis de mesa, triatlo e vôlei sentado. Além disso, tem área residencial com alojamentos com capacidade para 280 pessoas, refeitório, lavanderia e um setor administrativo com salas, auditórios e outros espaços de apoio.

Para saber mais sobre o esporte paralímpico, acesse: <http://www.cpb.org.br/>

# Segurança



## Como funciona o Disque Direitos Humanos (Disque 100)?

O Disque 100 funciona diariamente, 24 horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados. As ligações podem ser feitas de todo o Brasil por meio de discagem gratuita, de qualquer terminal telefônico fixo ou móvel (celular), bastando discar 100. O serviço pode ser considerado como “pronto socorro” dos direitos humanos, uma vez que atende também graves situações de violação que acabaram de ocorrer ou que ainda estão em curso, e acionam os órgãos competentes, possibilitando o flagrante.

Vale destacar que o Disque 100 recebe denúncias anônimas e fornece número de protocolo para que o denunciante possa acompanhar o andamento da sua denúncia.

## Como funciona o Disque Denúncia (Disque 181)?

Assim como o Disque Direitos Humanos, o Disque Denúncia 181 funciona 24 horas, durante todos os dias da semana. Para realizar uma denúncia de violação de direitos, basta discar gratuitamente para o número 181 de qualquer telefone. As denúncias podem ser feitas de modo anônimo. Para saber sobre o andamento das denúncias, basta informar ao atendente a senha fornecida na primeira ligação.

Há também a possibilidade de fazer a denúncia via internet, pelo site: <https://webdenuncia.org.br/>. As denúncias podem ser feitas de modo anônimo e através de qualquer computador, tablet ou celular (com internet).

Esses dois canais de denúncia são geridos pelo Instituto São Paulo Contra a Violência e funciona com base em um convênio firmado com a Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo.

---

## Você sabia? Existe uma Delegacia de Polícia da Pessoa com Deficiência na cidade de São Paulo.

---

A Delegacia de Polícia da Pessoa com Deficiência do Estado de São Paulo (DPPD) foi criada em 2014 e tem como objetivos prevenir e investigar crimes contra a pessoa com deficiência, além de receber, concentrar e difundir dados sobre violência contra este público, e ainda criar procedimentos de orientação para o atendimento de pessoas com deficiência em outras delegacias do estado.

Além da equipe policial, a DPPD conta com os serviços de um Centro de Apoio Técnico, com equipe multidisciplinar formada por outros profissionais, como psicólogos, assistentes sociais, intérpretes de Libras, sociólogo e técnico em Tecnologia Assistiva.

Endereço: Rua Brigadeiro Tobias, 527, São Paulo-SP (próximo ao metrô Luz), Tel.: (011) 3311-3380/ 3383, Atendimento: de segunda a sexta-feira. Horário: das 9h às 18h





# Assistência e previdência social



## Quem tem direito ao Benefício da Prestação Continuada (BPC)?

Pessoas com deficiência, de qualquer idade, cuja renda mensal familiar seja inferior a um quarto do salário mínimo vigente, têm direito ao BPC. O cidadão pode procurar o CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) mais próximo da sua residência para esclarecer dúvidas sobre os critérios do benefício e sobre sua renda familiar, além de receber orientação sobre o preenchimento dos formulários necessários. Em caso de dúvidas, ligue para a Central de Atendimento do INSS pelo telefone 135.

Para mais informações, acesse a cartilha orientadora da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social: <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/BPC.pdf>.

Veja o endereço de todos os CRAS da cidade de São Paulo: [https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia\\_social/cras/index.php?p=1906](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia_social/cras/index.php?p=1906).

## Como buscar apoio da Assistência Social?

Procure pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS). O órgão é a porta de entrada para a Rede Socioassistencial e para o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Mais informações podem ser encontradas no site da Secretaria Municipal de Assistência Social: [https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia\\_social/](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia_social/).

## O que é o Cadastro Único (CadÚnico) da Assistência Social?

O CadÚnico é um instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda, permitindo que o governo conheça melhor a realidade socioeconômica dessa população. Nele são registradas informações como: características da residência, identificação de cada pessoa, escolaridade, situação de trabalho e renda, entre outras.

O Cadastro Único se tornou o principal instrumento para a seleção e a inclusão de famílias de baixa renda em programas federais, sendo usado obrigatoriamente para a concessão dos benefícios como o Programa Bolsa Família, a Tarifa Social

de Energia Elétrica e o Programa Minha Casa Minha Vida.

Podem se cadastrar famílias com renda de até três salários mínimos ou renda per capita (por pessoa) até meio salário mínimo.

### **Como funciona a aposentadoria por invalidez e o complemento de 25% no benefício?**

A Lei Federal nº 8.213/1991 estabelece que a aposentadoria por invalidez é um benefício concedido aos trabalhadores que, por doença ou acidente, forem considerados pela perícia médica do INSS incapacitados para exercer suas atividades ou outro tipo de serviço que lhes garanta a subsistência.

No caso de doença, para ter direito ao benefício, o trabalhador tem que ter contribuído com a Previdência Social por, no mínimo, 12 meses. Quando o benefício for decorrente de acidente, não há prazo de carência, mas o trabalhador precisa estar inscrito no INSS.

O aposentado por invalidez que necessite da assistência permanente de outra pessoa para exercer suas atividades diárias, atestada pela perícia médica da Previdência Social, terá um acréscimo de 25% no valor de seu benefício.

### **Qual é o tempo de contribuição para as pessoas com deficiência se aposentarem?**

As pessoas com deficiência possuem regras diferenciadas na concessão do benefício do INSS. De acordo com a Lei Complementar nº 142/2013, é assegurada a concessão de aposentadoria ao segurado com deficiência, observadas as seguintes condições:

- I - aos 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição, se homem, e 20 (vinte) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência grave;
- II - aos 29 (vinte e nove) anos de tempo de contribuição, se homem, e 24 (vinte e quatro) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência moderada;
- III - aos 33 (trinta e três) anos de tempo de

contribuição, se homem, e 28 (vinte e oito) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência leve; ou

- IV - aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, independentemente do grau de deficiência, desde que cumprido tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos e comprovada a existência de deficiência durante igual período.

Para as pessoas sem deficiência, as regras são 35 anos de contribuição, no caso de homens, e 30 anos, no caso de mulheres. E para aposentadoria por idade, ao segurado que completar 65 anos de idade, no caso dos homens, e 60 anos, quando mulheres.

### Quem tem direito à Tarifa Social de Energia Elétrica?

A Tarifa Social de Energia Elétrica é um benefício criado pelo Governo Federal e corresponde a um desconto na conta de energia elétrica, concedido às residências classificadas como Residencial Baixa Renda. O desconto varia de acordo com a faixa de consumo de energia. Isso quer dizer que, quanto menor for o consumo, maior será o desconto na sua fatura.

Podem solicitar a Tarifa Social de Energia Elétrica as famílias que se enquadram em um dos critérios abaixo:

- Inscritas no CadÚnico, com renda familiar mensal, por pessoa, menor ou igual a meio salário mínimo; ou
- Beneficiárias do Benefício da Prestação Continuada da Assistência Social (BPC); ou
- Inscritas no CadÚnico com renda mensal de até três salários mínimos, com pessoa portadora de doença ou patologia em que o tratamento ou procedimento médico exija o uso continuado de equipamentos que funcionam com energia elétrica.

Para saber mais sobre como solicitar o benefício, bem como os documentos exigidos, acesse: <https://www.eneldistribuicao.com.br/para-sua-casa/tarifa-social-de-energia-eletrica>.

---

## Você sabia? Existem Núcleos de Apoio à Inclusão Social para Pessoas com Deficiência

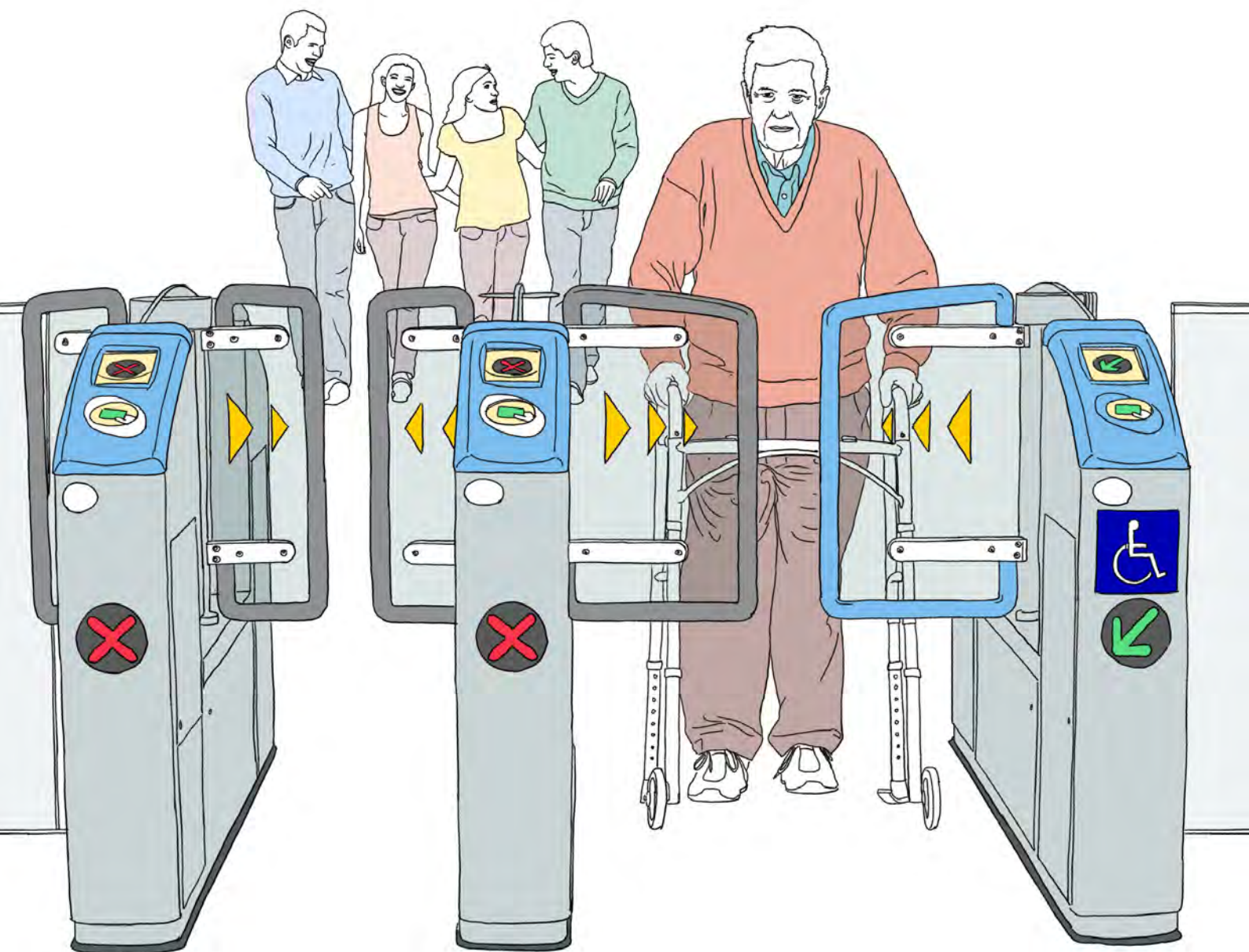
---

Os Núcleos têm a finalidade de garantir direitos e desenvolver estruturas para inclusão social, igualando a oportunidade e participação das pessoas com deficiência, a partir das necessidades individuais e sociais delas. As atividades do serviço são desenvolvidas com foco na qualidade de vida, inclusão social e cidadania. As famílias recebem apoio, informações, orientações e encaminhamentos por meio do serviço. O Núcleo também produz ações em conjunto com as áreas de educação, saúde e transporte do governo, bem como programas de acessibilidade.

Para saber mais, acesse: [https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia\\_social/pessoa\\_com\\_deficiencia/index.php?p=3168](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia_social/pessoa_com_deficiencia/index.php?p=3168).



# Acessibilidade





### **Pessoas com deficiência têm prioridade de atendimento nos serviços públicos e privados?**

Conforme determinam a Lei Federal nº 10.048/2000, o Decreto Estadual nº 23.250/1985, a Lei Estadual nº 12.907/2008 e a Lei Municipal nº 11.248/1992, as pessoas com deficiência terão atendimento prioritário em estabelecimentos públicos e privados, como os serviços de saúde, comércios e bancos. O atendimento deve ser realizado antes de qualquer outra pessoa ser atendida, depois de concluído o atendimento que estiver em andamento.

### **As instituições de ensino e saúde e os órgãos públicos têm a obrigatoriedade de oferecer intérprete de Libras?**

Sim. O Decreto Federal nº 5.626/2005, que regulamenta a Lei Federal nº 10.436/2002, estabelece a obrigatoriedade das instituições de ensino, órgãos públicos e instituições de saúde disporem de intérprete de Libras, a fim de realizar a interlocução entre os prestadores de serviços e os seus usuários.

O Decreto estabelece ainda que a Libras deve ser inserida como disciplina curricular obrigatória nos cursos de formação de professores para o exercício do magistério, em nível médio e superior.

### **O que é o Mapa da Rede de Serviços para Pessoa com Deficiência?**

O Mapa é um instrumento que disponibiliza geograficamente os equipamentos públicos acessíveis e que prestam atendimento à pessoa com deficiência na cidade de São Paulo. Além de fornecer informações como endereço e telefone para contato, traz também esclarecimentos sobre o tipo de acessibilidade do local.

Para consultar o Mapa, acesse:

[https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/pessoa\\_com\\_deficiencia/mapa\\_de\\_servicos/](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/pessoa_com_deficiencia/mapa_de_servicos/).

## Como funciona o Selo Municipal de Acessibilidade Digital?

O Selo de Acessibilidade Digital certifica sites e portais eletrônicos que cumprem com critérios de acessibilidade estabelecidos nacional e internacionalmente, pelo Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG) e as diretrizes de verificação previstas na Portaria nº08/SMPED-GAB/2018. Os responsáveis por sites e portais eletrônicos podem requerer o Selo à Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência (SMPED), que, em conjunto com a Comissão Permanente de Acessibilidade (CPA), avaliará a acessibilidade das páginas submetidas. Os requerentes cujos sites ou portais eletrônicos avaliados que cumpram com os referidos critérios serão contemplados com o Selo de Acessibilidade Digital.

Para saber mais: <https://sp156.prefeitura.sp.gov.br/portal/servicos/informacao?servico=3253>.

## Como funciona o Selo Municipal de Acessibilidade Arquitetônica?

O Selo de Acessibilidade Arquitetônica atesta que a edificação é adequada para pessoas com deficiência. Ele é concedido pela Comissão Permanente de Acessibilidade (CPA) e emitido pela Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência (SMPED).

Os arquitetos e engenheiros da CPA verificam se a edificação está acessível para receber o Selo de Acessibilidade, por meio de apresentação do projeto arquitetônico ou de vistoria técnica in loco. Para saber mais sobre o Selo de Acessibilidade Arquitetônica: <https://sp156.prefeitura.sp.gov.br/portal/servicos/informacao?conteudo=2287>

Você sabia? A cidade de São Paulo disponibiliza o serviço de Intermediação em Libras.

A Central de Intermediação em Libras (CIL) é um serviço disponível 24 horas e permite que pessoas com deficiência auditiva e surdos sejam atendidos em quaisquer

serviço públicos municipais, da praça da SPTrans ao médico especialista. A CIL atua de duas maneiras:

- Online: os munícipes devem fazer download do aplicativo “CIL – SMPED”, disponível gratuitamente para celulares e tablets, Android ou iOS, e computadores, via website. Quando acionado, o aplicativo faz a mediação entre surdo e intérprete;
- Presencial: o munícipe deve se dirigir ao serviço público cadastrado como Ponto de Atendimento Presencial (PAP-CIL). Os endereços de serviços públicos com PAP-CIL estão disponíveis no site: [https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/pessoa\\_com\\_deficiencia/mapa\\_de\\_servicos/](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/pessoa_com_deficiencia/mapa_de_servicos/). O munícipe com deficiência auditiva deve se identificar como usuário de Libras e o serviço em questão irá acionar o atendimento.

Para a modalidade de atendimento online pelo aplicativo o tempo máximo de espera é de 3 minutos e não há consumo de dados móveis de sua franquia de celular. Já para a modalidade de atendimento presencial o prazo máximo pode variar mediante a demanda do serviço em questão.

Para saber mais sobre a CIL, acesse: <https://sp156.prefeitura.sp.gov.br/portal/servicos/informacao?conteudo=2217>

---

Você sabia? A Tecnologia Assistiva é importante para o processo de inclusão das pessoas com deficiência.

---

De acordo com a Lei Brasileira de Inclusão, a Tecnologia Assistiva é definida como produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, prá-

ticas e serviços que tenham como objetivo promover a funcionalidade relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando à sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social.

Dentre os recursos de Tecnologia Assistiva disponíveis para garantir, à pessoa com deficiência, igualdade de oportunidades diante dos desafios da vida, destacam-se as órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção (OPM).



# Participação na vida pública e política



## Como funciona o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência (CMPD)?

O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência (CMPD) é o órgão de representação das pessoas com deficiência perante a Prefeitura de São Paulo. Sua função é elaborar, encaminhar e acompanhar a implementação de políticas públicas de interesse da pessoa com deficiência na saúde, na educação, no trabalho, na habitação, no transporte, na cultura, no lazer, na acessibilidade ao espaço público e nos esportes. O CMPD ainda promove atividades com as pessoas com deficiência, além de fazer e receber denúncias de discriminação.

Todas as pessoas com deficiência residentes na cidade de São Paulo poderão se cadastrar no Conselho e frequentar suas atividades com direito a voz e voto. Além de participarem das discussões como membros da sociedade civil, as pessoas com deficiência podem concorrer para o cargo de conselheiro nas eleições. O mandato de cada eleito dura 2 anos.

Endereço: Rua Libero Badaró, nº 425 - 32º andar (próximo aos metrô Anhangabaú, Sé e São Bento)

Tel.: (011) 3913-4003 / 4038

E-mail: [cmpd@prefeitura.sp.gov.br](mailto:cmpd@prefeitura.sp.gov.br)

Atendimento: de segunda a sexta-feira

Horário: das 9h às 18h

## A pessoa com deficiência pode votar? Como solicitar acesso às seções especiais?

O direito ao voto é um direito de todos os brasileiros. Aproximadamente 380 mil eleitores com deficiência participaram das Eleições de 2018. É importante lembrar que ter título do eleitor e estar em dia com a Justiça Eleitoral é essencial para o acesso a outros direitos e benefícios.

A Justiça Eleitoral possui diversos mecanismos para garantir ao cidadão com deficiência ou com mobilidade reduzida o acesso ao local de votação:

- Até 151 dias antes das eleições, o eleitor com deficiência pode requerer no cartório eleitoral a transferência do local de votação para uma seção especial que possa atender melhor às suas necessidades;

- Até 90 dias antes do pleito, os eleitores com deficiência que votam em seções especiais podem comunicar ao juiz eleitoral, por escrito, as adaptações necessárias, para que a Justiça Eleitoral providencie, se possível, os meios e recursos destinados a facilitar-lhes o exercício do voto;
- No momento da votação, se não tiver sido feito nenhum requerimento, o eleitor ainda poderá informar ao mesário as adaptações necessárias, a fim de que a Justiça Eleitoral providencie as soluções adequadas no momento.



